

RESOLUÇÃO DPG Nº 329, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XIX da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, de 19 de maio de 2011; considerando ter expirado o prazo para a tomada de posse dos candidatos nomeados pela Resolução DPG nº 311, de 16 de novembro de 2017, DIOE 10.072 de 22 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, a nomeação do candidato **DAVIDSON HENRIQUE RAMOS**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná